



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 611262/2019

CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

OFÍCIO N. 07/2020/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 13 de janeiro de 2020.

À

VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 08.225.968/0001-28

*RECEBIDO 13/01/20
ALEXANDRO VECKEN*

Assunto: Empate ficto no Lote 05 da Concorrência 10/2019.

Prezado Senhor,

Considerando as propostas de preços classificadas da **Concorrência Pública n. 10/2019** cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1** – Bairro Costa Verde e Santa Maria, as seguintes ruas: Alvarenga, Aracy de Almeida, Antônio Roque, Benedita Bernardina Curvo, Costa Verde, Escolástico pinto, Elvira Monteiro, Francys Campos Vidal, Jacob do Bandolim, Francisco de Assis, Izabel de Almeida Silva, Justino Claro, Noel Rosa, Ranchinho, Santa Edwiges, Santa Barbara, Santa Cecília, Santo André, São Benedito, Teixeira e Zequinha de Abreu, com extensão de 8.545,60 metros na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 2** – Bairros Cidade de Deus/Eladorado, as seguintes ruas: Santa Galo, Miracema, Campos, 29, Loreto, 137, Codó, S8, Triunfo, Petrópolis, acarei, Jundiá, Cubatão, Vacarias, Araripe, com extensão de 3.560,04 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 3** – Bairro Vitória Régia e capela do Piçarrão, as seguintes Ruas: 4, 5, 20, 21, 22, 23, 25, 26, Avenida C, (Vitória Régia), Eunice Gonçalves, da Silva, da Alegria, Rua Estrada de Bnsucesso, Trav Doid, Rua S238, da Felicidade, F, Trav. Um (Capela do Piçarrão) com 3.885,32 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 4** - Bairro Planalto Ipiranga, as seguintes ruas: AV Isabel de Almeida Silva, AV Perimetral, Beco, A, Anchieta, Araci de Almeida, Ataulfo Alves, Comandante Costa, E, Francisco Alves, Guimarães Rosa, Julio Louzada, Maísa Matarazzo, Marechal Deodoro da Fonseca, Marechal Floriano Peixoto, N, Nora Ney, Presidente Epitácio Pessoa, Presidente Getúlio Vargas, Presidente Jânio Quadros, Presidente Venceslau Braz, Marecha Rondon, com uma extensão de 7.582,09 metros, na cidade de Várzea Grande MT; **LOTE 5** - BAIRRO: JARDIM ITORORÓ/JARDIM ELDORADO, Ruas: 234, caruaru, travessa da tania, travessa da lapa, mar mediterraneo, Beto, mar mediterraneo, av. anizio hadade, a, vitória, rua feira de santana, rua feira de santana, rua 156, rua itapemirim, travessa fancho, muritiba, marília, 160, conselheiro francisco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 611262/2019

CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

raposo, cap. Manoel Pinheiro, marquês de São Vicente, 13, Parecis, Barão de Maracajú, Barão de Batovi, Barão de Maracajú, Barão de Batovi, 34, Fred. Sólton, Antonio Maria, Rua Barcelos, Travessa B, Tristão de Ataíde, 167, 170, 26, Caruaru, com uma extensão de 8.471,63 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 6 - BAIRRO: SÃO MATEUS E SABIÁ**, Ruas: Aporé, Atlético Mineiro, Cárceres, Corinthians, Carmelita Fernandes, da Paz, Dante Martins de Oliveira, Flamengo, Francisco Alves, Gilson de Barros, Getúlio Vargas, Ilza Terezinha, Ieda Fragoso Nascimento, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Ieda Fragoso Nascimento, Maria de Lourdes Jordão, Mixto, Nepoziano, Jordão, Operário, São Mateus, São Paulo, Tereza Maria Conceição, Vasco da Gama, Valdir Pereira, com uma extensão de 6.833,58 metros, na cidade de Várzea Grande – MT.

Considerando a manifestação da empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, CNPJ: 03.076.083/0001-90, informando não mais possuir interesse no Lote 05 do presente certame, em razão do lapso temporal entre a apresentação das propostas e a finalização do processo.

Considerando que a licitante **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**, CNPJ: 03.118.726/0001-11, segunda colocada para o lote no certame não dispõe dos benefícios da Lei 123/2006 em seu art. 44, §1º e art. 45.

Considerando que a empresa **VM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ: 08.225.968/0001-28, esta enquadrada como Empresa de pequeno porte, portanto faz jus aos benefícios da referida Lei, vejamos:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

“§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada”.

“Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.”

Verificamos que a empresa **VM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ: 08.225.968/0001-28, está apta a usufruir do benefício, haja vista estar dentro da margem de preferência, para o Lote 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 611262/2019

CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

na presente licitação, que transcrevemos abaixo na íntegra os valores apresentados de cada empresa para o lote:

LOTE 05

EMPRESAS		VALOR TOTAL
1.	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	R\$ 5.416.614,77
2.	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	R\$ 5.729.499,45
3.	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	R\$ 6.030.358,84
4.	VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	R\$ 6.065.281,97
5.	LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 6.135.448,08
6.	AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	R\$ 6.215.864,36
7.	DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 6.532.787,99

Diante do exposto acima, solicitamos sua manifestação de interesse em usufruir dos benefícios concedidos às ME/EPP, favor confirmar via ofício com o valor da última oferta para desempate e encaminhando assim nova proposta realinhada, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o disposto no item 10.6 do Instrumento Convocatório:

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 611262/2019

CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

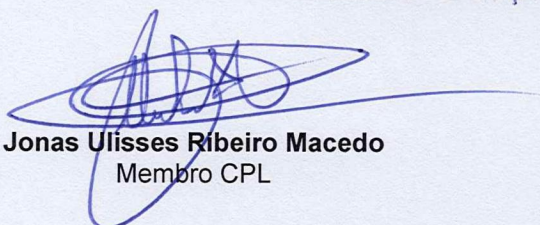
em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. *Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.*

Atenciosamente,



Silvia Mara Gonçalves
Presidente CPL em Substituição



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro CPL